

LEI MUNICIPAL Nº 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeitarabunicipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários Efetivos, aos Servidores contratados pela C. L. T., aos Pensionistas, Inativos e ocupantes de cargos em Comissão, aumento dos vencimentos em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de outubro de 1982.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 11 de novembro de 1982

Leinha
LONGINO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 11 de novembro de 1982.

Idara
Laura de Souza Iara
Serviço de Administração